

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

CNPJ: 22.937.106/0001 - 59

Estado do Para

Portaria nº. 010/2021 - CMSJA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 004/2021-CMSJA Ref. Processo nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMSJA

Objeto Contratual: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, deste município no ano de 2021.

A Sr.ª Augusto Alves de Carvalho Neto Assunção, Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a, Câmara Municipal de São João do Araguaia como CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO MIRANDA LTDA - EPP - CNPJ: 23.257.422/0001-42- CONTRATADA.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar o servidor Helilson Carvalho Dias, CPF nº 799.153.103-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- **Art. 3º** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São João do Araguaia - PA, 24 de fevereiro de 2021.

Augusto Alves de Carvalho Neto Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia